SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 04 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VII | Nº 1432

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 001/2016 (PAD 036/2015) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **GERSON CAVALCANTE PINHEIRO.**

FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, inassiduidade habitual e desídia.

PROVAS: Denúncia escrita, ficha financeira, relatório de faltas; e a produzir.

TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE/INFRAÇÃO: Art. 124, II ou III (suspensão ou demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **GERSON CAVALCANTE PINHEIRO**, servidor efetivo, cargo de assistente educacional, matrícula n° 94471/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.

A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E
ASSINADO.

Barcarena/PA, 26 de janeiro de 2016.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:2F844898

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 002/2016 (PAD 039/2015) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **RONALDO VASCONCELOS MONTEIRO.**

FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, inassiduidade habitual, insubordinação em serviço e desídia.
PROVAS: Denúncia escrita, ficha financeira, relatório de faltas; e a produzir.

TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE/INFRAÇÃO: Art. 124, II ou III (suspensão ou demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual), VI (Insubordinação) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **RONALDO VASCONCELOS MONTEIRO**, servidor efetivo, cargo de agente de portaria, matrícula n° 96814/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.

A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E
ASSINADO.

Barcarena/PA, 26 de janeiro de 2016.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F1E33A13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N20160251

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20160251
Processo Licitatório n. 200/2015/FMAS-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 076/2015/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de laticínios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA – EPP, Valor R$ 360.624,34 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de Fevereiro de 2016.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 17 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:141D8A1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N20160289

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20160289
Processo Licitatório n. 202/2015/FME-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 078/2015/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para suprir as necessidades da rede publica de ensino do município de Canaã dos Carajás - PA durante o ano letivo de 2016.
VENCEDORA: D. B MOREIRA DA SILVA – ME, Valor R$ 2.006.385,50 (Dois milhões e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
VENCEDORA: R C S COELHO E CIA LTDA – EPP, Valor 2.581.500,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais);
VENCEDORA: R C LATICINIOS CANAA LTDA - EPP, Valor R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);
VENCEDORA: D.M.DA SILVA SUPERMERCADO – EPP, Valor R$ 957.485,00 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VENCEDORA: GENIVALDO JOSE CASADEI EIRELI EPP, Valor R$ 415.980,00 (quatrocentos e quinze mil e novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de Fevereiro de 2016.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:B1073945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160396
ORIGEM: PREGÃO Nº 197/2015/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL: R$ 2.088.757,48 (dois milhões, oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 2.088.757,48
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2016 a 30 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2016

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:461FE282

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 004/2016
Objeto: Execução de serviços de engenharia para elaboração de Projeto de Arquitetura e Design.
Processo Administrativo de Licitaçãon.º 001.2016.01
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 001/2016
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás
Pessoa Fisica:ANALI GISLAINE DO CARMO – CPF Nº 925.337.791-72
Valor Global:R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
Data da Assinatura: 03/03/2016

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:6C7421E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna Público o resultado do processo Licitatório Nº 217/2015/PMCC-CPL, na modalidade Pregão Presencial Nº 091/2015/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição da agua mineral sem gás, gelo e gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames vazios de gás e agua, visando atender as necessidades das Secretarias Vinculadas e da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedora: MJ DISTRIBUIDORA REAL LTDA-ME.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 798/2015

Publicado por:
Rejeanny Sousa Leite
Código Identificador:15AA4F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 723/2016

Dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 01 (um) lote urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizado em frente à Rua Ipê, Bairro Ouro Preto, com 150

m² de área e 55,56 m de perímetro, com um lote localizado na Rua Lima Barreto, loteamento Vale Dourado, com 62,34 m² de área e 33,71 m de perímetro, de propriedade do Sr. José Ribamar Ernesto Frota.

Art. 2º. O valor do imóvel a ser dado em permuta pelo Município é de R$ 16.233,95 (Dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o mesmo valor do imóvel a ser recebido, cujas características estão discriminadas conforme Laudos Periciais Avaliatórios expedidos por Perito Avaliador, o qual farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel a ser permutado para Prefeitura deverá ser utilizado para construção da ligação das duas partes da Rua Aluísio de Azevedo, conforme planta do imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Março de 2016.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:46D63258

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE ANULAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Considerando que, após análise de todos os processos licitatórios e sua regularidade para posterior homologação dos resultados, verificou-se falha nas publicações de alguns dos editais em violação ao que disposto no art. 21, I, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, p. único e art. 11, I, 1 do Dec. 3.555/2000 o que, em tese, poderia restringir o caráter competitivo e o alcance aos interessados, ficam anulados os processos licitatórios na modalidade pregão presencial nº
001/2016-SEMAPF,
002/2016-SEMAPF,
003/2016-SEMAPF,
008/2016-SEMAPF,
009/2016-SEMAPF ,
0013/2016-SEMAPF,
0014/2016-SEMAPF,
0015/2016-SEMAPF,
0016/2016-SEMAPF,
0017/2016-SEMAPF,
0018/2016-SEMAPF,
0019/2016-SEMAPF,
001/2016-SEMTRAS,
002/2016-SEMTRAS,
003/2016-SEMTRAS,
004/2016-SEMTRAS,
005/2016-SEMTRAS,
001/2016-SEMED,
002/2016-SEMED,
003/2016-SEMED,
004/2016-SEMED,
005/2016-SEMED,
001/2016-SEMSA,
002/2016-SEMSA,
003/2016-SEMSA,
004/2016-SEMSA,
005/2016-SEMSA,
006/2016-SEMSA,
008/2016 SEMSA,
0010/2016-SEMSA, os quais serão repetidos, devendo os avisos serem corretamente divulgados pelos meios e prazos previstos na legislação de regência.

Curuá-Pará, 22 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Curuá

Publicado por:
Simone Zailane Lopes Ferreira
Código Identificador:6E735BE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2016

Decreto nº 014/2016/GP
Dom Eliseu – PA, em 03 de março de 2016.

> "SÚMULA: Regulamenta o art. 78 da Lei Municipal nº 303, de 22/01/2009 da forma que estabelece e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, **JOAQUIM NOGUEIRA NETO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, o da Lei Municipal n° 303, de 22/01/2009, e no exercício da direção superior da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Representantes do Poder Executivo; Os Representantes da Divisão Municipal de Trânsito – DEMUTRAN; Os Representantes da Associação dos Condutores de Mototáxi: que se encontram designados para composição da JARI, através da Portaria nº 022/2014/GP, desta Municipalidade farão jus ao recebimento de jetom pelo exercício das referidas atividades.

Art. 2°. O valor do referido jetom será de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) por sessão realizada, de responsabilidade da JARI, não ultrapassando R$ 625,00 (seiscentos e Vinte e cinco reais) mensais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 03 de março de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:F2285B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO 069/2016

"TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO DISTRITO DE BELA VISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/ AGENCIA DISTRITAL E DO OUTRO LADO, HILDA FRANCISCA DE LIMA, NA FORMA ABAIXO":

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02,

centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a Srª. **HILDA FRANCISCA DE LIMA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 055419562015-6 SSP/MA, CPF 176.483.272-87, residente e domiciliado à AV. Bernardo Sayao, 356, Bela Vista na cidade de Dom Eliseu – PA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO(A)**,tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso do **DA AGÊNCIA DO DISTRITO DE BELA VISTA** situada AV. Paragominas s/n, Bela Vista, unidade consumidora 9141278, nesta cidade de Dom Eliseu - PA

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS
2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:
2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.
2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.
2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.
2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 – O valor do contrato é R$ 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais), dividido em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.
3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancaria ou Cheque Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: 0203 – **AGENCIA DISTRITAL**, 04.122.0202.2.006 **– FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DISTRITAL**, 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **02/01/2016 a 30/11/2016**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– DA AGENCIA DISTRITAL.**
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres **DA AGENCIA DISTRITAL** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A**), sendo que esta devera ser removida quando o imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO
9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-**JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 02 de Janeiro de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

HILDA FRANCISCA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:1EE41647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 111/2016

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DO OUTRO

LADO, FRANCIELE CASTRO TOCCHIO, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra. **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

PESSOA NATURAL: **FRANCIELE CASTRO TOCCHIO**, Biomédica, CPF N° 021.606.991-28, CRB 2476/GO, domiciliada na Rua Ceara, 811,PDS na cidade de Dom Eliseu - PA.

Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988 Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.

Clausula Terceira: Do Objeto do Contrato.

O contratado prestara o serviço personalíssimo de Biomédica no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimentos, de segunda a sexta.

Clausula Quarta: Da subordinação Jurídica.

O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais.

Clausula Quinta: Da Contraprestação.

O valor deste contrato é de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Clausula Sexta: Do Sistema Previdenciário.

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Clausula Sétima: Do Regime Jurídico.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

Clausula Oitava: Prazo e da Vigência.

O presente contrato terá vigência de **04/01/2016 a 30/11/2016.**

Clausula Nona: Da Rescisão.

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima: Execução Total do Contrato.

Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.

Clausula Décima Primeira: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 04 de Janeiro de 2016.

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCIELE CASTRO TOCCHIO
021.606.991-28

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____
2_____
CPF_____

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:A6B06933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 063/2016

"TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, JOSE EGILSON OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, celebrado em decorrência de Processo de Seleção Simplificada, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra**. ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, o Sr. **JOSE EGILSON OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 582105 ITEP/RN, CPF 335.891.604-97, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 262, PDS na cidade de Dom Eliseu - PA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO (A)**, tem entre si, com justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Locação do imóvel uso **CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA** situada Rua Ceara, 682 – CA 003, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Eliseu - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS DOCUMENTOS

2 – Fazem parte integrante de presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, e suas consequências alterações, os seguintes documentos em plena validade:

2.1 – Comprovante de Propriedade do imóvel.

2.2 – Documentos pessoais do proprietário, devidamente conferido como original.

2.3 – Comprovante de residência do Proprietário.

2.4 – Quitações dos tributos e impostos municipais do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3 – O valor do contrato é R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), dividido em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.1 – O pagamento será efetivado ate o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, a contar da assinatura do presente contrato.

3.2 – **O CONTRATANTE** não efetuara pagamento através de cobrança bancaria, os pagamentos serão efetuados nas modalidades de

Ordem de Pagamento bancaria diretamente na conta do contratado ao BANCO DO BRASIL BANCO 001, AGÊNCIA: 4409-1 C/C: 13.658-1

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1112 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 303 0111 2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEO – CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA**, 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5 – O presente instrumento de Contrato terá vigência da data de **04/01/2016 a 30/11/2016**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou de acordo a necessidade do **CONTRATANTE**, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6 – São obrigações do **CONTRATANTE** sem que elas se limite:
6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato
6.2 – efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO (A)**, na forma estabelecida neste instrumento.
6.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)
7 – São obrigações do **CONTRATADO (A**) sem que a elas se limite:
7.1 – O **CONTRATADO (A**) será obrigado a manter o imóvel locado, durante toda a execução do contrato, em total disponibilidade e uso exclusivo dos serviços referentes ao atendimento **– "CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA"**.
7.2 – O imóvel locado, no período de atendimento/execução dos serviços, devera conter placa ou pintura de identificação no padrão da municipalidade, com os dizeres "**CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA"** a ser confeccionado pelo **CONTRATANTE** e cedido ao **CONTRATADO (A**), sendo que esta devera ser removida quando o imóvel não estiver a serviço daquele, em havendo substituição do imóvel, este devera ser identificado de maneira idêntica.
7.3 – O imóvel utilizado no atendimento devera estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
8 – Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara ao **CONTRATADO (A)** a multa de mora, calculado na ordem de 0,090% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
8.1 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o **CONTRATADO** (A) tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
8.2 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, devera ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na ocorrência de não pagamento, o valor será inscrito em divida ativa para cobrança judicial.
8.3 – No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e o **CONTRATADO (A)** declarado inidôneo, sendo a declaração e inidoneidade publicada na imprensa oficial e no **DOE.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
9.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 – A rescisão contratual poderá ser:
- **DETERMINADA** – por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
-**JUDICIAL** - nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE
10 – A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu, do Estado do Para, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presente para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o pactuado, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Dom Eliseu – PA de 04 de Janeiro de 2016.

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Secretaria Municipal de Saúde

JOSE EGILSON OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2- .....
CPF:

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:A15E8623

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - PA, por intermédio da pregoeira, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO **– Nº 23/2015-CPL-FMS-SRP.** Data do Certame: 17/03//2016 ás 9:00hs. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA/SIMPLES REMOÇÃO).** O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com e pelo Tel. (94) 3324-4269. Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rod. Transamazônica s/n Agrópolis do INCRA. Bairro do Amapá.

Marabá 03/03/2016.

MARIA SAMPAIO DE F. GOMES
Pregoeira
CPL/FMS.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:167E7E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 511/2016-GP

Dispõe sobre luto oficial.

O PREFEITO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS** ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que o referido cidadão é ex-servidor público municipal e um dos pioneiros deste Município, que muito contribuiu para criação e o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que se trata de cidadão muito caro à sociedade ipixunense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 02 (dois) dias em razão do falecimento do Senhor **ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Ipixuna- PA, 26 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:775539AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 512/2016-GP

Dispõe sobre luto oficial.

O PREFEITO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOSÉ XAVIER DE AQUINO,** conhecido como "Marinheiro", ocorrido no dia 01 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o referido cidadão é um dos pioneiros deste Município, que muito contribuiu para criação e o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que se trata de cidadão muito caro à sociedade ipixunense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 02 (dois) dias em razão do falecimento do Senhor **JOSÉ XAVIER DE AQUINO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Ipixuna- PA, 01 de março de 2016.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:C0393C31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20160006. **ORIGEM**: Processo nº 150120160034 / Pregão Presencial nº 3/2016 - SRP. **VENCEDORAS**: J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.707.391/0001-30, e A F O S COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.063.056/0001-62. **VALOR TOTAL**: R$ 977.070,50. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

Pacajá-PA, 22 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:AB17090C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160006

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016 – SRP / PROCESSO Nº 150120160034

Parte: MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a UM de Pacajá, UBS do Centro, USF da Vila Bom Jardim, PS do Km 238, PS do Ladário, PS da Vila Nazaré, PS da Vila Arataú e CAPS I.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Fonte de recursos: Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 3/2016 – SRP / Processo nº **150120160034**, conforme abaixo:

Empresa: J E S FONSECA COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.707.391/0001-30, estabelecida à Rua Nove, nº 59 - Conjunto Julia Seffer, Águas Lindas, Ananindeua/PA, representada neste ato pelo Sr. JOSE ERIVAN SOUZA DA FONSECA, C.P.F. nº 227.110.312-68, R.G. nº 2764411 SSP PA.

Itens: 1, 3, 13 a 15, 26 a 31, 38 a 44, 46 a 48, 51, 52, 54 a 61, 63 a 66, 69, 74 a 77, 85 a 89, 93 a 96, 98 a 103, 105, 106, 108 a 111, 116 e 118

Valor: R$ 716.655,00

Empresa: A F O S COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 15.063.056/0001-62, estabelecida à Rua Oito, nº 60 - Conjunto Julia Seffer, Águas Lindas, Ananindeua/PA, representada neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO SILVA DE CASTRO, C.P.F. nº 772.236.322-91, R.G. nº 4303605 PC PA.

Itens: 2, 4 a 12, 16 a 25, 32 a 37, 45, 49, 50, 53, 62, 67, 68, 70 a 73, 78 a 84, 90 a 92, 97, 104, 107, 112 a 115 e 117

Valor: R$ 260.415,50

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:CC28F16D

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20160005. **ORIGEM**: Processo nº 050120160012 / Pregão Presencial nº 1/2016 - SRP. **VENCEDORA**: J F DE BRITO EIRELI - ME, CNPJ n.º 06.993.633/0001-24. **VALOR**: R$ 17.171.060,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

Pacajá-PA, 04 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:1B7E0B7D

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160005

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016 – SRP / PROCESSO Nº 050120160012

Parte: MUNICÍPIO DE PACAJÁ - ESTADO DO PARÁ.

Finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Pacajá.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Fonte de recursos: Município de Pacajá

Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 1/2016 – SRP / Processo nº 050120160012, conforme abaixo:

Empresa: J F DE BRITO EIRELI – ME, CNPJ n.º 06.993.633/0001-24, estabelecida à Rod. Transamazônica, Km 175 - Lado Esquerdo, S/N, Vila Bom Jardim, Pacajá/PA, representada neste ato pela Sra JEANNE FARIAS DE BRITO, C.P.F. nº 116.482.362-00, R.G. nº 3037429 SSP PA.

Itens: 00001 a 00013, 00015 a 00018, 00021 a 00022

Valor: R$ 17.171.060,00

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:CB7324C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160106
ORIGEM: PREGÃO Nº 018/2015-000013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): MS HOSPITALAR-ME CNPJ: 15.224.444/0001-88
OBJETO: Aquisição de mateiras p/ rec. Diabete
VALOR TOTAL: R$ 3.499,89 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 4.038, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 3.429,89
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2016 a 04 de Maio de 2016
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2016

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F38688A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160107
ORIGEM: PREGÃO Nº 018/2015-000013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): MS HOSPITALAR-ME CNPJ: 15.224.444/0001-88
OBJETO: Aquisição de material p/ Atenção Básica
VALOR TOTAL: R$ 3.000,05 (três mil reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 4.025, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 1.316,25
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2016 a 04 de Maio de 2016
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2016

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:ECA42C8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0043/2016

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada VANESSA SILVA OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:16EAD1FA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0049/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. nº 0108/2016-SEMEC;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada NILZETE PEREIRA MENDES ALENCAR, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.I. Pequeno Príncipe da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:ABC70429

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0050/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Of. nº 0108/2016-SEMEC;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada HILMA FAGUNDES GALVÃO BALIEIRO, do cargo de Diretor Escolar da E.M.E.F. Conceição Tavares, da Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1E31FBC8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0051/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica HILMA FAGUNDES GALVÃO BALIEIRO, nomeado para o cargo de Diretor Escolar da E.M.E.I. Pequeno Príncipe, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:CA74B283

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0202/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0163/2016-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho à servidora IRANEIDE SOUZA SALES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em de 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AE6CD7F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0197/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1461/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0111/2016-SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 1461, de 26 de outubro de 2015, que designa a servidora CLAUDIA PORTELA LOPES, para

exercer a Função de Suporte Pedagógico na Coordenação Pedagógica da E.M.E.F. Prof. Francisco Nunes, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:56F05FB4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0198/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA O PROFESSOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0111/2016-SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA PORTELA LOPES, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Coordenação Pedagógica da E.M.E.F. LUCIOLO OLIVEIRA RABELO, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal tome as providências de sua alçada e informe à Secretaria Municipal de Educação, para inclusão das vantagens pecuniárias a que faz jus, na folha de pagamento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:43D39190

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0199/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1460/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0111/2016-SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 1460, de 26 de outubro de 2015, que designa a servidora MARIA OLIVEIRA CUNHA, para exercer a Função de Suporte Pedagógico na Coordenação Pedagógica da E.M.E.F. Lucíolo Oliveira Rabelo, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D6622D9B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0200/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA O PROFESSOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0111/2016-SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora MARIA OLIVEIRA CUNHA, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Coordenação Pedagógica da E.M.E. PROF. FRANCISCO NUNES, da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal tome as providências de sua alçada e informe à Secretaria Municipal de Educação, para inclusão das vantagens pecuniárias a que faz jus, na folha de pagamento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EDBFC319

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0201/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 1030/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0574/2015-SEMAD;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Mem. nº 0057/2016-SEMEC/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 1030, de 27 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração à servidora NEIVA DA SILVA COSTA, registrada sob a matrícula nº 7295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 22 de fevereiro de 2016".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:16C9CB23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0203/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0110/2016-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ROGERIO OLIVEIRA AQUINO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2013/2014, no período de 04 de março a 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DB4B5C7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0205/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0164/2016-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar AGILSON MOREIRA PRATES, Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, no período de 03 a 05 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6BB0F30C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0206/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0016/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0123/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA nº 0016, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração ao servidor RAIMUNDO VALMIR SANTOS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura.

Art. 2º. Somente poderá ser concedida nova licença para tratar de interesses particulares depois de decorridos 03 (três) anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:61A3A8A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0207/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0024/2016-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a remoção do servidor DAVI BERNARDO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9C4D0BF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0208/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0116/2016-SEMEC/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO FERNANDES DA LUZ E SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, à cidade de Belém-PA, no período de 04 a 06 de março do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5E2A2C04

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0209/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0161/2016-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, à cidade de TEREZINA-PI, no período de 03 a 05 de março do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AC12533D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0052/2016

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº 688 de 08 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o reajuste do IPCA foi de 10,67%, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) no município e Rondon do Pará-PA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2016.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MILTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D50E095C

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Ata da 1ª Sessão Ordinária - 4ª Sessão Legislativa - 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 22 de Fevereiro de 2016.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e oito minutos, havendo número legal o Presidente Vereador Dahú Carlos Burani Machado, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando a Vereador José Acarcio dos Santos Silva para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada; este leu em Salmo cento e trinta e um, versículos de um a três. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Oficio Circ. nº 410/2016 - Associação Brasileira de Câmara Municipal, Instrução Normativa nº 001/2016 - Comissão de Controle Interno, Proposta da Formação das Comissões Permanentes para o ano de 2016 e leitura do Projeto de Lei nº 001/2016-PE. Foi aprovada a Ata da Quarta Sessão Extraordinária do ano de 2015 e a Ata da Sessão Solene de Abertura do ano de 2016. Em seguida o Presidente declarou aberto o **Horário de Liderança** e o **Grande Expediente** e não havendo manifestações foi encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Alberto Nogueira dos Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, José dos Reis Silva Filho, Joelma Costa Pereira, José Acarcio dos Santos Silva, Josimar Feitoza da Silva, Paulo Sérgio de Lima Batista e Volmar Rodrigues dos Santos e ausentes os senhores Vereadores: Gildázio Rodrigues dos Santos, Marcelo dos Santos e Valmir Alves dos Santos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte** foi lida a Proposta de Formação das Comissões Permanentes para a Quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura - Ano 2016, com a seguinte composição: **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final:** Vereadores Gildázio Rodrigues dos Santos-PSDB, Alberto Nogueira dos Santos-PSC, Joelma Costa Pereira-PT, José dos Reis Silva Filho-PMDB e Paulo Sérgio de Lima Batista-REDE; **Comissão de Fiscalização, Financeira, Orçamentaria e Royalties:** Vereadores José Acarcio dos Santos Silva-PSDB, Volmar Rodrigues dos Santos-PSB, Diego Dias Santos-PTB, Josimar Feitoza da Silva-PMDB e Valmir Alves dos Santos-REDE; **Comissão de Saúde, Educação, Cultura Assistência Social, Turismo e Desporto:** Vereadores José Acarcio dos Santos Silva-PSDB, Alberto Nogueira dos Santos-PSC e Joelma Costa Pereira-PT; **Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas:** Vereadores Marcelo dos Santos-PP, Diego Dias Santos-PTB e sem membro e **Comissão de Agricultura, Terras, Indústria, Comércio, Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia:** Vereadores Gildázio Rodrigues dos Santos-PSDB, Marcelo dos Santos-PP e Carlos Almeida Vidal - PROS. O Primeiro Secretário comunicando que na Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas ficou faltando um membro, pois através do cálculo proporcionalidade a vaga séria ao vereador do partido PSC, mas os dois vereadores do partido já têm participação de duas comissões. Aguardando resposta do Assessor Jurídico para ver se a vaga e destinado ao Vereador do Partido do REDE ou PMDB. No Art. 34. “As ComissõesPermanentes terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos na reunião de instalação, a ser convocada e presidida pelo membro mais idoso, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do ato de constituição”. Em seguida o Vereador Carlos Almeida Vidal solicitou ao Presidente questão de ordem na Tribuna, usando a palavra o Vereador Carlos Almeida Vidal, questionando o que está inscrito o título Proposta de Formação das Comissões Permanentes, dando entender que vai ser uma votação para decidir quem vai ficar nas comissões e também que cada vereador decidiu escolher as suas comissões, sugerindo ao Presidente que verificasse com assessor Jurídico a forma correta com o manda o Regimento Interno. Se manifestou os Vereadores: Alberto Nogueira dos Santos, esclarecendo que novo Regimento Interno no artigo vinte e oito do parágrafo segundo “os membros Comissões serão nomeados por ato do Presidente da Câmara, mediante indicação dos respectivos Líderes de Partidos ou Blocos Parlamentares”. Comunicando que as formações das comissões foram feitos através da indicação do Bloco PTB, PROS e PT sob a liderança do vereadora Joelma e do Bloco PSC, PP e PSB sob a liderança do vereador Volmar que está registrado na secretária da Câmara Municipal em critério foi feito o cálculo da proporcionalidade e na primeira e na segunda comissão todos os partidos e blocos foram contemplados e na questão da comissão que está faltando um membro que no artigo trinta e cinco “nenhum vereador poderá fazer parte, como membro de mais de duas Comissões Permanentes”, no cálculo matemático a vaga é do partido do PSDB, sendo que os dois vereadores já está participando em duas comissões e que a vaga ficou destinado para o partido do PMDB ou REDE e que tem ser discutido em plenária para entrar em acordo para preencher a vaga; Paulo Sérgio de Lima Batista, relatando que cada líder participou na distribuição das comissões e que a Mesa Diretora não é responsável pela distribuição dos membros, sendo que a Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas está sem

membro e a vaga é destinada aos partidos do REDE ou PMDB os mesmo tem que entrar em consenso ou fazer um sorteio, realmente foi falho ter colocado Proposta de Formação de Comissões Permanente sendo que é um Ato da Presidência, pois não é votação para decidir as comissões e sim ato de conhecimento da formação pronta das comissões; Carlos Almeida Vidal, questionando que a Vereadora Joelma indicou os membros do bloco para as comissões, sem o seu consentimento e também perguntando ao Vereador Paulo Sérgio se tem algum oficio na Secretária da Câmara indicando a liderança ao Vereador Valmir e se tem também documento seu nome registrado e do Vereador Valmir no partido REDE, pois no Cartório Eleitoral não consta registro do partido REDE. Dando continuidade aos trabalhos foi lido o Projeto de Lei nº 001/2016 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município. Não havendo matérias para a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi aberta as **Explicações Pessoais,** usaram a tribuna os Vereadores: Paulo Sérgio de Lima Batista, explicando ao Vereador Carlos que é filiado ao Partido REDE e que o problema que esse partido é diferente de outros partidos, para se criar esse partido em Rondon do Pará é preciso primeiro fazer a formação política dos seus filiados para que possa conhecer o estatuto do partido REDE e que não impede de participar das comissões e encerrando sua fala comunicando que vai desfilar do Partido REDE e filiar no Partido Republicano; Alberto Nogueira dos Santos, comentando que está indo a Belém na Rede Celpa em buscade manutenção nas fiações da Zona Rural da Santa Lúcia, pois os matos já estão grandes e tocando nos fios na rede de energia e deixando os moradores da região sem energia; Carlos Almeida Vidal, comentando que a Comissão de Legislação e a Comissão de Finança é as mais importantes e sendo o futuro do município e que todo mundo quer ficar dessas comissões, no decorrer do tempo vai surgir várias falhas e dúvidas dentro desse novo Regimento Interno; José dos Reis Silva Filho, alertando que os Blocos Parlamentares tem suas funções e que o Regimento Interno foi todo alterado e que todos os vereadores possa ler, compreender e seguir corretamente. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte horas e dez minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 22 de fevereiro de 2016.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Presidente

PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA
Primeiro Secretário

MARCELO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:BDF2EF7E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 033/2016

PORTARIA Nº. 033/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 002/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipal 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **NOELY SANTOS E SILVA**, matrícula nº 006, ocupante do Cargo de Secretária Legislativa, no período de 26/02/2016 a 25/05/2016, referente ao quinquênio de 01/09/1991 a 01/09/1996.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal que faça constar no registro de assentamento do referido servidor, o constante nesta portaria.

Art. 3º- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 22 de Fevereiro de 2016.

DAHÚ CARLOS BURANI MACHADO
Presidente

PAULO SÉRGIO DE LIMA BATISTA
1º Secretário

MARCELO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A863AC18

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016-CMRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E O ADVOGADO LUIS FERNANDO TAVARES OLIVEIRA CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Avenida Moreira, 239 - Bairro Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente Vereador **DAHU CARLOS BURANI MACHADO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4196850 SSP/PA e do CPF/MF nº 697.137.152-68, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o advogado **LUIS FERNANDO TAVARES OLIVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 13880 e no CPF/MF sob o 779.061.952-72, com domicílio profissional na cidade de Rondon do Pará, com endereço profissional a Rua Castelo Branco nº 342, denominado apenas **ADVOGADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato decorre do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria jurídica e consultoria jurídica à **CONTRATANTE**, diretamente pelo **ADVOGADO**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Fornecer ao **ADVOGADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com esta quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

4.2. Outorgar procuração com cláusula *ad judicia* para defesa dos interesses da **CONTRATANTE** em todos os Juízos e Instâncias.

4.3. Entregar ao **ADVOGADO** as citações e intimações porventura recebidas na sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a efetiva ciência, assim como os documentos solicitados e necessários à defesa dos interesses da **CONTRATANTE.**

4.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO ADVOGADO

5.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira, de forma a que não haja solução de continuidade dos serviços.

5.2. Comparecer por meios próprios à sede do Município de Rondon do Pará, sempre que convocado pela **CONTRATANTE** com antecedência de 48 (quarenta e oito horas).

5.3. Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da **CONTRATANTE.**

5.4. Apresentar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, parecer escrito acerca das matérias levadas a sua apreciação.

5.5. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da **CONTRATANTE,** nos termos da Lei nº 8.906/94.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **ADVOGADO** o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) perfazendo um valor total (anual) de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais). O pagamento será até o dia 25 do mês subsequente ao vencido desde que efetiva e comprovadamente prestados os serviços objeto deste instrumento.

6.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, estão incluídos nos preços dos serviços objeto do presente contrato, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente desses elementos.

6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a entrega de recibo na tesouraria da **CONTRATANTE**.

7.2. No caso do **ADVOGADO** deixar de realizar os serviços estabelecidos neste instrumento, será abatido o valor correspondente no pagamento de que trata o item anterior, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO

9.1. Correrão por conta exclusiva do **ADVOGADO** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do contrato, o **ADVOGADO** poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Câmara Municipal;
c) Suspensão de participar em concorrência neste órgão, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos, contados da data da sanção, garantindo-se, contudo, ampla defesa ao interessado, no prazo legal, bem como declaração de inidoneidade nos casos de falta maior, a critério do convencimento da Administração.

10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, na fase execução, o **ADVOGADO** tem direito à indenização, que será 50% do valor total do contrato, salvo quando:

a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;

11.2. Reserva-se ainda à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante pagamento ao ADVOGADO de verba indenizatória;

11.3. Convindo às partes, poderá ser este contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**;

11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica o **ADVOGADO** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;

11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

13.1. Poderá este contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência desde a assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, se convier às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. Fica eleito foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará – PA, 05 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratante

LUIS FERNANDO TAVARES OLIVEIRA
Advogado

TESTEMUNHAS:

_____
KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO
CPF: 269.424.962-00

_____
NOELY SANTOS E SILVA
CPF: 237.598.522-20

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9B4B6C5F

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016- CMRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA E QUARESMA NETO PROVEDORES EIRELI-ME (RQNET), CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, nº 239, Bairro - Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente DAHU CARLOS BURANI MACHADO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4196850 SSP/PA e do CPF/MF nº 697.137.152-68 residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa (RQNET) , pessoa jurídica de direito E QUARESMA NETO PROVEDORES EIRELI-ME privado, com sede na Av Maria do Bosque, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40, por seu representante legal, senhor ESTEVÃO QUARESMA NETO, casado, portador do RG nº 2782858-SSP/PA e CPF nº 869.890225-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
1.1. O objetivo do presente instrumento é a prestação de serviços disponibilizando acesso à Internet via rádio com LINK de 256 para todos os
Computadores pertencentes à CONTRATANTE e devidamente instalados na sede da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

1.2. O presente contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, bem como investimento técnico na segurança física dos equipamentos, os quais correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- disponibilizar os equipamentos necessários à instalação do sistema de acesso à internet;

- efetuar o pagamento pela prestação dos serviços conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

- responsabilizar-se por qualquer procedimento ilegal que seja praticado por terceiros, tendo como origem seu microcomputador, como disseminação de vírus ou tentativa de invasão de qualquer sistema.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

- disponibilizar à CONTRATANTE o acesso à Internet via rádio, para todos os computadores, mantendo o serviço em perfeito funcionamento;

- atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.003 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA: **DO PAGAMENTO**
3.1. Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia líquida e certa de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por mês perfazendo um valor total anual de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) que serão pagos mediante a apresentação de recibo de pagamento e se sujeitará aos descontos fiscais e tributários que incidirem na forma na legislação em vigor.
3.2. O pagamento será efetuado até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**
4.1. O presente contrato terá vigência desde a assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, se convier às partes.

4.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato mediante simples comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
5.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir e não encontrem entendimento entre as partes.
E por estarem justos e acertados nas cláusulas e condições acima, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias para que produza seus efeitos legais.

Rondon do Pará, 05 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
Contratante

RQNET - ESTEVÃO QUARESMA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO
CPF: 237.598.522-20

_____
NOELY SANTOS E SILVA
CPF: 269.424.962-00

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B93B4482

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 CMRP

CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME ELETRONICO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA TOTAL

MONITORAMENTO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, doravante denominada **CMRP /PA**, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.6380-000 (94) 3326-1159, fax símiles (94) 3326-1131 neste ato representado por seu Presidente, **DAHU CARLOS BURANI MACHADO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4196850 SSP/PA e do CPF/MF nº 697.137.152-68, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE; EMPRESA S.M. A. AGUILAR (TOTAL MONITORAMENTO),** sediada nesta cidade na Rua Raimundo Cruz nº 606, inscrita no CNPJ sob nº 04.438.856/0001-02, representada neste ato por **SERGIO MARCOS ALMEIDA AGUILAR**, portador do CPF nº 199.532.798-02, e da CI nº 5505025-SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO,** mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a instalação, monitoramento e manutenção, pela Locadora, de 01 (Um) sistema de alarme eletrônico, que se compõe dos equipamentos a seguir:

01- Uma Central PORSONIC COM TECLACO
02- Uma Caixa + Trafo
03- Uma Bateria
04- Uma Sirene
05- Onze infra PETY 3KG
06- Três sensores de abertura
01 - Rádio

2.2 Para efeito do presente contrato, os componentes acima descritos ficam avaliados em R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
2.3 Os referidos equipamentos são de propriedade da locadora, devendo ao final do prazo de locação do contrato ser devolvidos à locadora.

CLÁUSULA QUARTA: **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
3.1.Obriga-se a contratada a:

Realizar manutenção preventiva e corretiva sem custo adicional, mantendo o sistema de alarme em perfeito estado de funcionamento.
Atender, o mais breve possível, as chamadas do (a) CONTRATANTE (a);
Comunicar à Polícia Civil e Militar, em caso de assalto e roubo que venha acontecer no endereço onde se encontra instalado o sistema de alarme.
Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado pelo (a) CONTRATANTE (a), relatórios de todos os eventos registrados no sistema eletrônico.
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pela autoridade, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

3.2. A contratada se eximirá de qualquer responsabilidade em caso das seguintes ocorrências:

Por danos causados pelo manuseio incorreto do equipamento;
Danos causados ao equipamento por terceiros, com ou sem intenção;
Danos causados ao sistema, por incêndios, raios ou qualquer outro sinistro que independa de culpa da CONTRATADA;
Danos causados ao prédio, onde se encontra o sistema de alarme, por arrombamento ou tentativa de invasão (ex. vidros, telhados e portas quebradas).
Por qualquer ocorrência em que o sistema de alarme não tenha sido acionado pelo (a) CONTRATANTE (a).
Pelo não fornecimento das chaves do local de monitoramento do sistema de alarme.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acionar o sistema de alarme de forma correta, todas as vezes que se encerrar os trabalhos, seja na hora do almoço, ou por ocasião do término do expediente;
Fornecer 3 (três) números de telefones, com os nomes das pessoas a serem comunicadas para o caso de ocorrências;
Deverá o(a) CONTRATANTE informar, no prazo de 24 horas, qualquer alteração no número ou nome das pessoas fornecidas;
Comunicar previamente à CONTRATADA, o acesso ao estabelecimento fora do expediente normal, bem como nos dias em que não haja expediente (sábados, domingos e feriados);

Impedir que pessoas não credenciadas pela CONTRATADA tenham acesso ou manuseie o sistema de alarme; e Informar à CONTRADATA, de imediato, qualquer

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO, CONDIÇOES DE PAGAMETO E REAJUSTE.
O (A) CONTRATANTE (a) pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula SEGUNDA, como segue:

I - Instalação do equipamento: Gratuita

II - Monitoramento e Manutenção: R$: 300,00 (Trezentos Reais) mensais, perfazendo o valor global (anual) de R$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos Reais) devendo o referido valor ser efetivado até o dia 25 (Vinte e cinco) de cada mês. Se paga o mês vigente, portanto este pagamento se refere ao mês em curso, na sua totalidade.
6.1. Fica convencionado que o valor referente ao item II acima, deverá ser corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV.
6.2. O não pagamento, na data aprazada, do valor inserido no item II supra, incidirá em multa de 2% (dois por cento) sobre o referido valor, a ser pago pelo (a) CONTRATANTE (a).
6.3. O atraso no pagamento de qualquer parcela - seja da instalação item I ou da mensalidade referida no item II - por mais de 15 dias, sem prejuízo do disposto no subitem anterior, ensejará a imediata retirada de todo o sistema integrante do objeto do presente contrato, para o que o (a) CONTRATANTE (a), neste ato, concorda e autoriza, independentemente de interpelação ou notificação judicial e extrajudicial.
6.4. Todos os reajustes – seja para maior ou para menor – que vierem a ser concedidos deverão ser através de termo aditivo, o qual será assinado entre as partes, ficando ainda determinada à data em que passará a vigorar o reajuste, para todos os efeitos, inclusive os de pagamento.
6.5. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.003 – MANUTENÇAO DA CAMARA MUNICIPAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA OITAVA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;
CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
a) advertência, multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;
d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 11.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.
10.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

11.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.
11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.
11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

12.1.. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 parágrafo II da Lei 8.666/1993. Mediante manifestação por escrito do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado para em representando a Câmara Municipal o funcionário Sr. Edvaldo Rodrigues Cardoso Junior, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará, 05 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
Contratante

SERGIO MARCOS ALMEIDA AGUILAR
Proprietário
S.M. A . Aguilar (Total Monitoramento)

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C95CBF13

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004 /2016- CMRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA, DIEGO DOS SANTOS SILVA CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.
A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, nº 239, Bairro - Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente, DAHU CARLOS BURANI MACHADO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4196850 SSP/PA e do CPF/MF nº 697.137.152-68 residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DIEGO DOS SANTOS SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eldorado nº 12 em Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.612.552/0001-77 e Incrisção Municipal nº 30.01686, casado, portador do CPF nº 763.016.562-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO presente contrato decorre do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e programas descritos no Anexo I deste
Instrumento, que o CONTRATADO se compromete a manter em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas técnicas oficiais em vigor e com o estado de desenvolvimento do equipamento e programas utilizados.
3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção Preventiva – Consiste na inspeção periódica para efetuar regulagens, ajustes, limpeza interna, lubrificação e substituição de peças defeituosas ou gastas pelo uso normal dos equipamentos conforme solicitação do CONTRATADO durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas, cuja frequência será determinada pelo CONTRATADO considerando-se o tipo, tempo de funcionamento e importância do equipamento.
Manutenção Corretiva – Consiste na reparação dos equipamentos quando este apresentarem falhas de funcionamento passíveis de correção, mediante as necessárias substituições de componentes ou reconfiguração de programas, dentro do período estabelecido por este contrato.
A manutenção corretiva dependerá de um comunicado do CONTRATANTE, comprometendo-se o CONTRATADO a atendê-lo no local, ou, a critério do CONTRATADO, em seus laboratórios ou em outro local que se mostre mais adequado para execução do serviço. A remoção dos equipamentos corre por conta do CONTRATANTE.
Ao efetuar uma chamada técnica o CONTRATANTE deverá especificar claramente qual equipamento está com defeito e dar uma descrição, a mais clara possível, da anomalia constada.
O prazo de atendimento para uma manutenção corretiva será de 24 horas úteis a partir da hora da chamada de solicitação destes serviços, excluídos sábados, domingos e feriados.

Passam a vigorar os valores preestabelecidos neste instrumento caso o atendimento de chamadas seja feito fora do expediente (feriados, sábados, domingos e entre as 18h e 7h do dia seguinte) e caso este atendimento excepcional tenha sido feito por solicitação do CONTRATANTE ou por força da correta execução dos serviços técnicos aqui contratados.

4 – SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

Durante a vigência deste contrato quaisquer componentes que necessitem ser substituídos o serão por itens novos ou seminovos, mas, de qualquer forma, a despesa da compra destes componentes correrá por conta do CONTRATANTE, ficando por conta do CONTRATADO o fornecimento da mão-de-obra qualificada para a instalação. As peças substituídas e descartadas serão de propriedade do CONTRATANTE.

5 – AMPLIAÇÕES DO SISTEMA

Equipamentos ou acessórios adquiridos pelo CONTRATANTE durante vigência deste contrato poderá por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato através de um adendo em que se estabelece os respectivos preços dos serviços e condições específicas, ficando automaticamente sujeitas às demais cláusulas deste contrato a não ser que existam cláusulas específicas.

Na eventualidade do equipamento ou acessório adicional não vir a ter sua manutenção contratada, mesmo que este venha a ser parte integrante do corpo do equipamento ou ter conexão direta com o sistema, não poderá ser atendido através deste contrato sendo o CONTRATADO isento de qualquer responsabilidade pelo não-funcionamento do conjunto, interferência ou danos que venham causar ao sistema ou equipamento. Neste caso, o atendimento poderá ser feito pelo CONTRATADO mediante atendimento cobrado à parte.

6 – EXCLUSÕES

Este contrato não cobre:

Manutenção em Monitores, impressoras, scanners, balanças, leitores óticos, gaveteiros, discos removíveis e respectivos drivers. Estes itens serão encaminhados à assistência técnica pelo CONTRATADO e todas as despesas correrão por conta do CONTRATANTE.

Manutenção ou realização de instalações elétricas externas ao equipamento.

Reforma, cromagem, niquelagem, recondicionamento e pintura de gabinetes.

Fornecimento de suprimentos, tais como: discos removíveis (CDs, ZIP, disquetes e similares), formulários contínuos ou papel de qualquer tipo, recargas de tinta, fita e toner para impressoras.

Fornecimento de quaisquer programas, com exceção dos drivers de hardware necessários à correta instalação e configuração do sistema e que possam ser conseguidos gratuita e diretamente do fabricante ou de fonte competente.

Realização de cópia de dados ou programas, assim como recuperação de dados ou programa, perdidos por falha no equipamento, de operação e por qualquer outro motivo. Toda a responsabilidade pela integridade dos dados pessoais do CONTRATANTE corre única e exclusivamente por conta deste ou de pessoal por este designado.

Cópia e reinstalação dos dados existentes nos equipamentos, quando este necessitarem de manutenção nos discos rígidos.

Substituição de peças ou reparo de danos causados pelo CONTRATANTE ou por terceiros por transporte, acidente, negligência, imprudência, imperícia, falha no fornecimento de energia, uso de suprimento ou acessório impróprio ou qualquer outra causa não originada pelo uso normal dos equipamentos, assim como todo e qualquer material ou serviço não oferecido pelo CONTRATANTE.

Despesas com frete dos equipamentos ou componentes, de e para fornecedores ou assistência técnica autorizada, bem como despesas relativas a estes procedimentos.

FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente a ***R$ 700,00 (Setecentos reais), mensais perfazendo o valor global de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)***

O CONTRATADO entregará ao CONTRATANTE o recibo e a fatura 10 (dez) dias antes da data do respectivo vencimento que se dará todos os dias 20 (vinte) de cada mês.

Os preços dos serviços especificados e relacionados no Anexo I poderão ser acrescidos de ônus decorrente de quaisquer alterações nas especificações, acessórios ou dispositivos do equipamento.

Os valores estipulados serão reajustados quando ocorrer alguma das seguintes situações:

A – Se houver exclusão ou inclusão de mais equipamentos em relação à lista do Anexo I do presente.

B – Se forem excluídos serviços a serem prestados que não estejam relacionados no presente.

C – Se houver alguma alteração na conjuntura econômica que impeça uma das partes de continuar arcando com as condições aqui estabelecidas. Neste caso, a parte que desejar a alteração deverá comunicar a outra com 30 dias de antecedência. Se a parte contrária não concordar dentro do mesmo prazo este contrato será automaticamente considerado rescindido.

D – Quando houver reajuste do salário mínimo nacionalmente unificado, aplicando-se ao valor constante do item 7.1 o mesmo percentual do reajuste do salário mínimo.

Serviços técnicos não previstos no presente, mas que sejam solicitados pelo CONTRATANTE ou que sejam necessários por motivos de força maior, não previsto aqui, serão cobrados por HORA-TÉCNICA à razão de R$ 35,00 por cada 60 minutos de serviço efetivamente prestado, descontando o tempo de locomoção.

Os serviços técnicos extras referenciados no item 7.5 terão o valor acrescidos de 50% caso sejam prestados fora do horário comercial, ou seja, durante feriados, sábados, domingos e, para os dias úteis, entre as 18h e às 7h do dia seguinte.

8 – DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato tem validade a partir de 01 de Março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016. A rescisão do mesmo só se dará com o descumprimento, por uma ou ambas as partes, do contido nas cláusulas deste, ou por acordo, desde que a parte interessada comunique o fato à outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser alteradas a qualquer momento mediante assinatura de adendo contratual, por escrito e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes de seu início, ou outro prazo com o qual as duas partes concordem.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondon do Pará, para dirimir eventuais dúvidas legais oriundas do presente contrato.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE se obriga a notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias sempre que decidir mudar o local de instalação do equipamento.

Em caso de mudança de local dos equipamentos somente os técnicos do CONTRATADO poderão fazer o desligamento e a reinstalação dos mesmos.

O CONTRATADO se exime de qualquer responsabilidade por falha no prazo para conserto quando causada através de fornecimento de peças dos fabricantes ou de terceiros.

Em hipótese alguma o CONTRATADO será responsável por danos diretos ou indiretos de qualquer natureza que o cliente venha a sofrer causados pelo uso dos equipamentos listados no Anexo I e que ficam sob sua responsabilidade.

10 – DATA DECLARAÇÃO FINAIS E ASSINATURA.

Por estarem ambas as parte de comum acordo, assinam o presente para formalizar suas vontades na data abaixo e na presença de duas testemunhas conhecedoras do fato:

Rondon do Pará-PA, 05 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
Contratante
CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92

DIEGO DOS SANTOS SILVA
CNPJ sob o nº 11.612.552/0001-77
Portador do CPF nº 763.016.562-53

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:9725F76B

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016- CMRP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, E A EMPRESA GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, órgão da administração indireta municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Alameda Moreira nº 239, bairro centro nesta Cidade de Rondon do Pará - PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, **DAHU CARLOS BURANI MACHADO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4196850 SSP/PA e do CPF/MF nº 697.137.152-68, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.050/0001-68, com sede à Rua Castelo Branco, 800 – bairro Centro, Rondon do Pará - PA, representada neste ato pelo seu sócio/proprietário o Sr. **GERSON LUIZ DA SILVA FARIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rondon do Pará – PA, portador da CI nº. 1.822-781 SSP/PA, e do CPF 355.758.402-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO
O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Locação do Software (programa de computador) para **Cálculo e Emissão de Folha de Pagamento de Servidores Públicos,** denominado **GS-Gestor-RH**, composto de arquivos digitais EXECUTÁVEIS estáticos e de BANCO DE DADOS a serem utilizados nos departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário, e proporcionar melhor rapidez, eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
4.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.
4.3. Adquirir todos os demais programas e aplicativos necessários para o cumprimento do presente contrato;
4.4. Fornecer à CONTRATADA todos os textos e conteúdos necessários à execução do Projeto com a devida autorização de pessoa responsável pela CONTRATANTE.
4.5. É de inteira e completa responsabilidade da CONTRATANTE o conteúdo dos Bancos de Dados do respectivo software objeto deste contrato, eximindo à CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato, nas condições pactuadas na Cláusula Terceira.
5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com o desenvolvimento dos programas, além dos encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
5.3. Garantir o pleno funcionamento e utilização do objeto contratual pelo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais) mensais, perfazendo um valor total (anual) de R$ 6.420,00 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte Reais).
6.2. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o último dia do mês corrente.
6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a assinatura de recibo correspondente.
7.2. No caso da CONTRATADA deixar de realizar os serviços estabelecidos neste instrumento, será abatido o valor correspondente, no pagamento de que trata o item anterior, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0301.2.003 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39-00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO
9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Contratante;
10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;
11.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE nem à CONTRATADA;
11.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;
11.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.2. O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO
13.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS
14.1. Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao software, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido.
14.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de continuar utilizando o software objeto deste Contrato, mesmo após a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
16.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rondon do Pará - PA, em 05 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Contratante

GERA SYS TECNOINFO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

EDVALDO RODRIGUES C. JUNIOR
CPF 394.296.102-44

KÁTIA CILENE L. DE CARVALHO
CPF 237.598.522-20

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1A0D90AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PP 030/2016

Aquisição de um veículo tipo caminhonete para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Abertura: 18/03/2016 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - PA.

Publicado por:
Juci Meres Alves de Abrêl
Código Identificador:A2EC5FE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Credenciamento 6/2016-040216 cujo objeto é Credenciamento para contratação de médicos para atuar nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal como plantonista de São Miguel do Guamá, onde se lê: Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no edital, no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação do aviso de credenciamento, leia-se: Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida no edital, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da publicação do aviso de credenciamento, continuando inalteradas as demais informações.

EDIVANE T.S.ALVES
Presidente da Comissao de Licitação
SMG 04/03/2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:898B7DC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, com referência às Concorrências Públicas nº 3/2015-00004 a administração pública, utilizando seu poder de autotutela e com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF e nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 3º da Lei 8666/93, decidiu reconsiderar sua decisão exarada no dia 04 de fevereiro de 2016 e declarar habilitada as empresas Torre Forte Construções e Serviços Eireli-EPP e Cactus Construções Indústria e Incorporações Ltda, por considerar que estas cumpriram com os requisitos de habilitação postos no instrumento convocatório.
Ato contínuo, a CPL/SMG determina a continuidade do processo concorrencial, com a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no dia 14 de março de 2016 às 09:00.

SMG 04/03/2016

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:52424354

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, com referência às Concorrências Públicas nº 3/2015-00005 a administração pública, utilizando seu poder de autotutela e com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF e nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 3º da Lei 8666/93, decidiu reconsiderar sua decisão exarada no dia 04 de fevereiro de 2016 e declarar habilitada as empresas Torre Forte Construções e Serviços Eireli-EPP e Cactus Construções Indústria e Incorporações Ltda, por considerar que estas cumpriram com os requisitos de habilitação postos no instrumento convocatório.
Ato contínuo, a CPL/SMG determina a continuidade do processo concorrencial, com a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no dia 14 de março de 2016 às 10:00.

SMG 04/03/2016

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:3D8CF52B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, com referência às Concorrências Públicas nº 3/2015-00006, a administração pública, utilizando seu poder de autotutela e com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF e nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo, insculpidos no art. 3º da Lei 8666/93, decidiu reconsiderar sua decisão exarada no dia 04 de fevereiro de 2016 e declarar habilitada as empresas Torre Forte Construções e Serviços Eireli-EPP e Cactus Construções Indústria e Incorporações Ltda, por considerar que estas cumpriram com os requisitos de habilitação postos no instrumento convocatório.
Ato contínuo, a CPL/SMG determina a continuidade do processo concorrencial, com a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no dia 14 de março de 2016 às 11:00.

SMG 04/03/2016

EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Presidente

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:66B95870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160066
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: L F DA COSTA VERAS EIRELLI - EPP
OBJETO.....: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 117,00, Exercício 2016 Atividade 2.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 390,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Carlos Cleberson Ferreira da Silva
Código Identificador:39F795D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160067
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PANIFICADORA E LANCHONETE CEARENSE LTDA
OBJETO.....: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 3.634,00 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.106,50, Exercício 2016 Atividade 2.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.527,50
VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Carlos Cleberson Ferreira da Silva
Código Identificador:C3407EA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160068
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA - EPP
OBJETO.....: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 34.989,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.384,00, Exercício 2016 Atividade 2.016, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.605,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Carlos Cleberson Ferreira da Silva
Código Identificador:5610243E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇAO

CHAMADA PUBLICA Nº 7/2016-00001

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação do processo Licitatório do Tipo Menor Preço para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando a atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino de São Miguel do Guamá, em virtude de alteração no termo de referência, onde se lê: A abertura será no dia 10/03/2016 às 10h00min, leia-se: a abertura será no dia 24/03/2016 às 10h00min

EDIVANE T.S.ALVES
Presidente da CPL

04/03/2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:F42BF386

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00001

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para a Contratação de empresa especializada em construção de meio-fio com linha d'água, para atender as ruas que se fazem necessárias no Município de São Miguel do Guamá/PA, em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de preço e projeto de execução. A abertura será no dia 22/03/2016 às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP:

68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

SMG 04/03/2016

EDIVANE T.S.ALVES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:369A66A3

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00002

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de processo Licitatório do Tipo Menor Preço para a Contratação de empresa especializada em serviços de tapa buracos e recapeamentos em concreto betuminoso usinada a quente (c.b.u.q.) nas ruas do Município de São Miguel do Guamá/PA, em conformidade com planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, composição de preço e projeto de execução. A abertura será no dia 22/03/2016 às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 68.660-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal das 08h00min às 13h00min, de segunda a quinta-feira.

SMG 04/03/2016

EDIVANE T. S. ALVES
Presidente da Licitação

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:E0069FD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/02/2016. Edição 1425 Código Identificador:DA0AE7ED Onde Se Le: Contratação para Aquisição de lubrificantes Destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Trairão-PA. Data da Abertura: 11/03/2016 Horário: 14h00min. – **Leia se:** Contratação para Aquisição de lubrificantes, derivados e baterias,Destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Trairão-PA, Abertura: 17/03/2016 Horário: 14h00min

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:7149FA77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 06/2016

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 / 2016 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, queADÃO TEIXEIRA DA CHAGA residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Sol Nascente esquina com a Rua Rio Maria, Quadra 160, Lote 22, 2º setor, envolvendo uma área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com perímetro 128,00m (cento e vinte e oito metros). Limita-se pela frente com a **Rua Rio Maria,** medindo 10,00m (dez metros); pela lateral direita com **o lote 21,** de quem for de direito, medindo 54,00m (cinquenta e quatro metros), com o fundo para o lote 09**,** medindo 10,00m (dez metros), pela lateral esquerda com **o lote 23,** medindo 54,00m (cinquenta e quatro metros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela 0concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte)dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização

…Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 03 de março de 2016.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:40F4EAD4

